

Processo nº 2090.01.0031353/2024-53

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2024.

Procedência: Despacho nº 114/2024/FEAM/URA SM - CCP

Assunto: Solicitação de Revogação de Licença Ambiental Simplificada

DESPACHO

Considerando que o empreendedor solicitou a revogação da LAS/CADASTRO CERTIFICADO nº 2819 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, em decorrência do falecimento do titular do certificado;

Considerando que nos termos do artigo 38 do Decreto Estadual nº 47.383/18 o empreendedor deverá comunicar ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento o **encerramento de atividade** ou de empreendimento, impondo a necessidade de comprovação das ações de descomissionamento;

Art. 38 – Ressalvados os casos previstos em normas específicas, o empreendedor deverá comunicar ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento o encerramento de atividade ou de empreendimento, bem como sua paralisação temporária, quando ocorrer por período superior a noventa dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

§ 1º – A comunicação deverá ser feita no prazo de até trinta dias, contados da data de encerramento ou de início da paralisação temporária, mediante requerimento dirigido ao órgão ambiental competente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – data e motivo do encerramento ou da paralisação temporária;

II – comprovação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no licenciamento, quando for o caso;

III – projeto de ações necessárias à paralisação e reativação das atividades, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART –, quando se tratar de paralisação temporária;

IV – projeto de descomissionamento, com cronograma e ART, quando se tratar de encerramento de atividade.

§ 2º – Após a execução das medidas previstas no projeto de descomissionamento, o empreendedor deverá enviar ao órgão licenciador relatório final, acompanhado de ART, atestando seu fiel cumprimento.

§ 3º – No caso de encerramento de atividade, o órgão ambiental revogará as respectivas licenças.

§ 4º – Para a retomada da operação de empreendimentos paralisados temporariamente, cuja LO se encontre vigente, deverá ser apresentado pelo empreendedor relatório de cumprimento do projeto de ações necessárias à

paralisação e à reativação das atividades, para aprovação.

§ 5º – As LO de empreendimentos paralisados temporariamente poderão ser renovadas, desde que haja desempenho ambiental satisfatório durante o período de operação e integral cumprimento do projeto de ações necessárias à paralisação e à reativação das atividades.

Considerando que a viúva meeira irá assumir as atividades exercidas na propriedade, conforme se depreende do documento 102066162, sendo necessário o cancelamento do presente certificado para que seja possível a emissão de novo certificado em seu nome;

Considerando que no presente caso não ocorrerá o encerramento das atividades, mas apenas a troca de titularidade no certificado;

Sugiro a **REVOGAÇÃO** da LAS/CADASTRO CERTIFICADO nº 2819 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO conforme pleiteado pelo empreendedor.

Ao Núcleo de Apoio Operacional, para elaboração da folha de decisão, publicação da Revogação da Licença Ambiental Simplificada e notificação ao interessado.

Após, archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Mendes Pedreira da Silva**, **Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102124227** e o código CRC **AF0752BE**.

MINAS GERAIS

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam, torna públicas as DECISÕES deliberadas na 162ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UCuU1iAb462m8py3C1jsJ4w>, no dia 19 de novembro de 2024, às 14h., a saber: 5. Exame da Ata da 161ª RO de 16/10/2024. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica localizado em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculado ao Licenciamento Ambiental: 6.1 Rentabilidade Incorporadora Ltda. - Viçosa/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0001248/2024-63 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,8500 ha - Área Passível de Aprovação: 0,8500 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Mata. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 03 (TRÊS) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: Condicionante nº 13: “Apresentar o relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto no termo de referência do ‘Relatório Simplificado das Ações de Afugentamento da Fauna’, com ART. Prazo: 60 (sessenta) dias após a intervenção/supressão. 7. Processo Administrativo para exame do Recurso ao indeferimento de processo de intervenção ambiental: 7.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG/Estação de Tratamento de Água - ETA Rio Casca - Rio Casca/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0032899/2023-59 - Tipo de Intervenção: Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,0890 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Não se aplica. Estágio de Regeneração: Não se aplica. Apresentação: URFBio Mata. INDEFERIDO. 8. Processo Administrativo para exame do Recurso ao arquivamento de processo de intervenção ambiental: 8.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG/Captção Ribeirão Alberto Dias - Sistema de Abastecimento de Água - SAA de Barroso - Barroso/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0044926/2022-89 - Tipos de Intervenção: Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,0970 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária. Estágio de Regeneração: Médio; Corte ou aproveitamento de árvores Isoladas nativas vivas - Área Requerida: 0,0030 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Pastagem. Estágio de Regeneração: Não se aplica. Apresentação: URFBio Centro Sul. INDEFERIDO. 9. Proposta de Agenda das Reuniões da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata do Copam, para o ano de 2025. Apresentação: URA ZM. APROVADA Dorgival da Silva

Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata

21 2014748 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:

1) LAS RAS - Licenciamento Ambiental Simplificado: *Genino Pedrosa ME, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Arceburgo/MG, PA nº 00082/2002/005/2018, Classe 2. Válida até: 05/07/2028, do responsável Genino Pedrosa ME, CNPJ 04.404.145/0001-09, para o novo titular Ana Paula Marques Machado Ribeiro ME, CNPJ: 24.463.821/0001-22. *Beta Concretos e Materiais de Construção Ltda., USinas de produção de concreto comum, Boa Esperança/MG, Processo SULA nº 1275/2020, Classe 2. Válida até: 23/04/2030, do responsável Beta Concretos e Materiais de Construção Ltda., CNPJ 34.412.509/0001-63, para o novo titular 12 Mix Soluções Ltda., CNPJ: 10.809.815/0003-31.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública as revogações das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: 1) Cooperativa Agro Pecuária de Cristina Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Cristina/MG, Processo nº 1533/2024, Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor. 2) Gilberto de Magalhães, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Pouso Alegre/MG, Processo nº 2819/2023, Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a anulação da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Ferreira Barbosa Extração de Pedras Limitada, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Luminárias/MG, Processo nº 200/2023, Classe 2. Motivo: Por vício de legalidade.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

22 2015202 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi Deferido o Requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da Licença Ambiental abaixo identificada:

- Alteração de titularidade: 1) LAS CADASTRO: Posto de Combustíveis Procópio e Carvalho Ltda., inscrito no CNPJ nº 34.185.105/0001-84, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Senhora do Porto/ MG, LAS CAD 79029811/2019, Classe 2, válida até 04/09/2029, para o novo titular Posto de Combustível DJD Ltda., inscrito no CNPJ nº 56.844.860/0001-66.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira,
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas nas modalidades LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

- LAS CADASTRO: 1) Boogin Reforestamento Ltda. – Fazenda Mercúrio, Silvicultura, Umburataíba/MG, PA/Nº: 3308/2024. 2) Boogin Reforestamento Ltda. – Fazendas Sorte Grande, Sagrado Coração de Jesus e Maria e Guaraina, Silvicultura, Umburataíba/MG, PA/Nº: 3309/2024. 3) Boogin Reforestamento Ltda. – Fazendas Califórnia e Uberaba, Silvicultura, Umburataíba/MG, PA/Nº 3335/2024. 4) Gil Gás Ltda., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Caratinga/MG, PA/Nº 3414/2024. 5) Auto Posto Ferruginha Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Conselheiro Pena/MG, PA/ Nº 3415/2024.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira,
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS RAS: 1) Santa Rita Granitos Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimentos, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Francisópolis/MG, PA/Nº 3647/2024, Classe 2.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira,
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

22 2015209 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Trifásica – LAT (LO): Real Mineração e Comércio LTDA, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a umido, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Diamantina/MG, PA nº 1762/2024, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, Válida até: 22/11/2034.

(a) Carla Fernanda de Araújo
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

22 2015280 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificado, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento - João Pinheiro/MG - Processo: 3161/2024. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia> e na Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - URA NOR, das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação (*1).

(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - URA NOR.

1) Licença Prévia (LAC 2): *MG5 Energetica Ltda/PCH Cachoeira das Almas - Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica – CGH - Buritizeiro/MG. Processo: 3634/2024 - Classe 4.

22 2014995 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.990, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Deliberação nº 1.782, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 26, de 31 de janeiro de 2024, DELIBERA:

Art. 1º – Os itens 1, 2 e 3 da alínea “ f ” do inciso I do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.782, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...) 1 – (...) f) (...)”

1 – Titular: Ten Cel PM Emiliano Lages Ferreira;
2 – 1º Suplente: Cap PM Adenilson Brito Ferreira;
3 – 2º Suplente: 1º Ten PM David Alexandre Nazareth; “.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2024.

LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

22 2015257 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

LAS-RAS: 1) Trans Cal Ltda, Fabricação de cal virgem, Arcos/MG, Processo nº 3639/2024, Classe 2. 2) Agrorural Morro Grande Ltda - MAT. 11.971, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Córrego Fundo/MG, Processo nº 3644/2024, Classe 2. 3) TMI Minerals Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Pará de Minas/MG, Processo nº 3646/2024, ANM 831.289/2022, Classe 2.

Sra. Kamila Esteves Leal
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco

22 2015112 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

A Câmara Normativa e Recursal, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG torna públicas as DECISÕES deliberadas pela 27ª Reunião Ordinária, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UCuU1iAb462m8py3C1jsJ4w>, às 14h, do dia 22 de novembro de 2024, a saber: 5. Exame da Ata da 26ª RO da CNR de 18/10/2024. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame do Recurso da decisão de Outorga de direito de uso de recursos hídricos: 6.1 Brachiarina Agropecuária Ltda. - Processo de Outorga nº 4014/2023 - SEI/Nº 1370.01.0001552/2023-70 - Recurso de Indeferimento de Outorga para Captação em Curso D’Água. Responsável: Unidade Regional de Gestão das Águas Noroeste (Urga NOR). PEDIDO DE VISTAS pelos conselheiros Henrique Damásio Soares representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg), Danielle Maciel Ladeia Wanderley representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), Lorena Golçalves Brito representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) e José Geraldo Mageste da Silva representante da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Jeanne Dantas de Carvalho
Presidente Suplente da Câmara Normativa e Recursal - CNR, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG

22 2015049 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Rodrigo Gonçalves Franco

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, dispensa BRUNO NETO DE AVILA, MASP 1397594-1, ocupante do cargo de provimento em comissão DAI-31 MA1100014, de recrutamento amplo, de responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba, a contar de 18/12/2024.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa RODRIGO ANGELIS ALVAREZ, MASP 1191774-7, titular do cargo de provimento em comissão DAI-22 MA1100436, para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 18/11/2024 a 02/12/2024.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa BRUNO NETO DE AVILA, MASP 1397594-1, titular do cargo de provimento em comissão DAI-22 MA1100436, para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 18/11/2024 a 02/12/2024.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa BRUNO NETO DE AVILA, MASP 1397594-1, titular do cargo de provimento em comissão DAI-31 MA1100014, para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba da Fundação Estadual do Meio Ambiente, a contar de 03/12/2024.

22 2015241 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmар

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ICARO TADEU MARQUES PERDIGÃO, MASP 1566067-3, do cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100076.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ICARO TADEU MARQUES PERDIGÃO, MASP 1566067-3, para o cargo de provimento em comissão DAI-16 FL1100073, de recrutamento amplo, para chefiar o Núcleo de Regularização e Controle Ambiental da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, designa RONALDO JOSE FERREIRA MAGALHAES, MASP 1176552-6, titular do cargo de provimento em comissão DAI-22 FL1100071, para responder pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Noroeste do Instituto Estadual de Florestas, no período de 25/11/2024 a 05/12/2024.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, designa PALOMA HELOISA ROCHA, MASP 1459831-2, titular do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL1100065, para responder pelo Núcleo de Controle Processual da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha do Instituto Estadual de Florestas, no período de 11/11/2024 a 20/11/2024, para regularizar situação funcional.

22 2015232 - 1

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

Víncio de Faria/Fazenda Santa Rita - CPF 44.****.***-30, Tipo de intervenção: Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP, Monte Santa de Minas/ MG, Processo Nº 2100.01.0002894/2024-47, em área autorizada de 01,0187 (ha). Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 22/11/2024.

(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo.
O Supervisor Regional URFBio Sul.

22 2015198 - 1

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foram concedidas Autorizações para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados: *Manoel Alves Correia/ Recanto do Faraó - CPF 405.***.****-87, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Capelinha/MG, Processo Nº 2100.01.0043269/2023-11 em área autorizada de 2,47 ha. Validade: 03 (Três) anos, contados da data de emissão da autorização: 22/11/2024. ** Milton Rodrigues da Silva / Fazenda Capão da Taquara - CPF 039.***.****-70, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Minas Novas/MG, Processo Nº 2100.01.0020269/2024-14 em área autorizada de 23,5621 ha. Validade: 03 (Três) anos, contados da data de emissão da autorização: 22/11/2024

(a) Eliana Piedade Alves Machado
Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha

22 2015149 - 1

INFORMA AS CONCESSÕES DE AUTORIZAÇÕES PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que foram concedidas Autorizações para Intervenção Ambiental aos seguintes processos: *Eusébia Borges de Souza/PA Rio dos Bois - Lote 8 – CPF: ***.401.496.-** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 74,7173 ha – Chapada Gaúcha/MG – Processo SEI nº 2100.01.0012918/2023-32 – Validade: 03 (três anos), a contar da data da emissão: 21/11/2024; *Neusa Antônia Alves Moreira Damacena/PA Rio dos Bois - Lote 10 – CPF: ***.590.956.-** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 91,267 ha – Chapada Gaúcha/MG – Processo SEI nº 2100.01.0013730/2023-30 – Validade: 03 (três anos), a contar da data da emissão: 21/11/2024; *Wagner Staniscia/Fazendas Geral Larga e Bom Jesus – CPF: ***.438.378.-** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 95,0075 ha – Chapada Gaúcha/ MG – Processo SEI nº 2100.01.0012321/2024-46 – Validade: 03 (três anos), a contar da data da emissão: 21/11/2024.

(a) Mário Lúcio dos Santos
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco

22 2015080 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGa Central Metropolitana, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 22401/2024, Usuário: Porto Velho Extração e Comércio de Areia Ltda - ME, Esmeraldas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1305547/2024.

Retificações: Retifica-se a Portaria nº 1303666 publicada dia 31/05/2022. Outorgado: Alto da Boa Vista Mineração Ltda. CNPJ: 01.774.668/0001-59. Onde se lê: Prazo de validade: 31/05/2032.

Leia-se: Prazo de validade: 27/05/2030. Município: Papagaios– MG. Retifica-se a Portaria nº 1303668 publicada dia 31/05/2022. Outorgado: Alto da Boa Vista Mineração Ltda. CNPJ: 01.774.668/0001-59. Onde se lê: Prazo de validade: 31/05/2032.

Leia-se: Prazo de validade: 27/05/2030. Município: Papagaios– MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 22 de Novembro de 2024.

22 2015223 - 1

SÁBADO, 23 DE NOVEMBRO DE 2024 – 9

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Zona da Mata, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igamnº 44, de 25 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos :

*Processo nº 62096/2023, Usuário: Valério Corrêa Peres, Lagamar, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2005543/2024.

*Processo nº 35948/2024, Usuário: Tec - Ener Tecnologia em Energias Renováveis Ltda, Araxá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2005546/2024.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa ZONA DA MATA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 22 de Novembro de 2024.

22 2015204 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 40850/2022, Usuário: Mineração Positiva Ltda. EM, Antônio Dias, Deferido, Portaria nº 0505541/2024.*Processo nº 40809/2022, Usuário: Mineração Positiva Ltda. EM, Antônio Dias, Deferido, Portaria nº 0505542/2024. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URA Leste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Governador Valadares, 22 de Novembro de 2024

22 2015168 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Alto São Francisco, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto nº 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Retificação

Retifica-se a portaria nº. 1303717 publicada dia 27/06/2023. Outorgada: Marcelo Augusto de Queiroz Assunção. CPF: 126.***.****.***. Onde se lê: tempo de captação. captação de 07:00 horas e 59 minutos/dia. Condicionantes: 1. Instalar sistema de medição de vazão captada, horímetro e dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade e medições de nível estático. O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART expedida pelo conselho profissional competente. Prazo: A implantação dos equipamentos supramencionados deverá ocorrer antes do início do bombeamento. 2. Realizar leituras mensais de vazão captada e do tempo de captação, armazenando os dados em planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema, ou entidade por ele delegada, quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. As medidas deverão ser realizadas na mesma semana de cada mês. Prazo: A partir da instalação dos sistemas de medição. 3. Realizar monitoramento do nível estático semestralmente, armazenando os dados em planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao Igam, por meio digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Prazo: A partir da instalação dos sistemas de medição. 4. Comprovar, por meio de relatório fotográfico e laudo, a implantação de laje de proteção no poço, com 1,00 m² de área e 0,20 m de espessura. Prazo: até 90 (noventa) dias a partir da publicação da portaria de outorga. 5. Caso a Cobrança pelo Uso de Recurso Hídrico-CRH já tiver sido instituída pelo respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica, deverá o usuário proceder com o pagamento regular da cobrança, conforme determinado pela Lei nº 13.199/1999. A ausência de pagamento implicará na inscrição em dívida ativa e posterior inclusão no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação a Administração Pública do Estado de Minas Gerais-CADIN-MG, nos termos do Decreto Estadual nº 46.668/2014, ou norma que vier a substituí-lo. Prazo: Ano subsequente ao exercício de apuração. Leia-se: Tempo de captação de 12:00 horas e 47 minutos/dia. Condicionantes: 1. Instalar sistema de medição de vazão captada, horímetro e dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade e medições de nível estático. O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART expedida pelo conselho profissional competente. Prazo: A implantação dos equipamentos supramencionados deverá ocorrer antes do início do bombeamento. 2. Realizar leituras semanais de vazão captada e do tempo de captação, armazenando os dados em planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao Igam, por meio digital, quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. As medidas deverão ser realizadas no mesmo dia da semana, salvo quando justificado. Prazo: A partir da instalação dos sistemas de medição. 3. Realizar monitoramento do nível estático semestralmente, armazenando os dados em planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao Igam, por meio digital, quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. As medidas deverão ser realizadas no mesmo dia da semana, salvo quando justificado. Prazo: A partir da instalação dos sistemas de medição. 3. Realizar monitoramento do nível estático semestralmente, armazenando os dados em planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao Igam, por meio digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Prazo: A partir da instalação dos sistemas de medição. 4. Comprovar, por meio de relatório fotográfico e laudo, a implantação de laje de proteção no poço, com 1,00 m² de área e 0,20 m de espessura. Prazo: até 90 (noventa) dias a partir da publicação da portaria de outorga. Município: Paraopeba - MG. Cancelamento

Cancela-se a portaria nº. 1205387 publicada dia 12/11/2024. Outorgado: Oscar José Gontijo. CPF: 119.***.****.***. Motivo: Empreendimento é vinculado ao licenciamento e o processo de outorga será arquivado. Município: Divinópolis – MG.

Cancela-se a portaria nº. 1209297 publicada dia 21/11/2021. Outorgado: Geraldo Magela Mota. CNP: 21.069.410/0001-69. Motivo: Por encerramento definitivo das atividades. Município: São Gonçalo do Pará – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 22 de novembro de 2024.

22 2015138 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto